LEI 671 /2017

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipiguá para o exercício de 2018".

Emílio Pazianoto, Prefeito do Município de Ipiguá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipiguá para o exercício financeiro de 2018, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais Legislações Infraconstitucionais, na forma de Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e Orientações do Tribunal de Contas do Estado, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos órgão e entidade da Administração Direta e indireta instituída e mantida pelo Poder Público;

Art. 2º. O Orçamento da Administração Direta e dos Fundos Especiais para o exercício de 2018, discriminado nos Anexos desta lei, estima a receita e fixa a despesa em R$ 23.600.000,00 (Vinte e Três Milhões e Seiscentos Mil Reais).

Art. 3º. A receita da Administração Direta e dos Fundos Especiais, a ser realizada de acordo com a legislação em vigor, está orçada segundo as seguintes estimativas:

1 – Receitas Correntes	23.144.000,00
1.1 - Receita Tributária Impostos,Taxa, Contr, Melhorias	3.113.000,00
1.2 - Receitas de Tributações	665.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	1.888.000,00
1.4 - Receita de Serviços	181.000,00
1.5 - Transferências Correntes	18.910.000,00
1.6 – Outras Receitas Correntes	56.000,00
(-) Redutora da Receita Transferência do Fundeb	2.644.000,00
1.7 – Receita Infra Orçamentária	975.000,00
2 – Receitas de Capital	456.000,00
2.1 - Alienações de Bens Móveis	250.000,00
2.2 - Transferência de Capital	206.000,00
TOTAL DA RECEITA	23.600.000,00

Art. 4º. A despesa da Administração Direta e dos Fundos Especiais está fixada com a seguinte distribuição institucional:

01.001	LEGISLATIVO/AÇÃO DO LEGISLATIVO	725.000,00
02.001	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	623.000,00
02.002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.019.000,00
02.003	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	15.000,00
02.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	893.000,00
02.005	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA	128.000,00
02.006	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	4.971.000,00
02.007	SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	515.000,00
02.008	ENSINO INFANTIL	200.000,00
02.009	ENSINO FUNDAMENTAL	3.255.000,00
02.010	ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB	1.575.000,00
02.011	ENSINO INFANTIL FUNDEB	1.190.000,00
02.012	EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR CUL,ESP,TURI,LAZE	340.000,00
02.013	MERENDA ESCOLAR	404.000,00
02.014	SERVIÇOS URBANOS	1.310.000,00
02.015	AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	297.000,00
02.016	SERVIÇOS ESTRADAS DE RODAGENS	690.000,00
03.001	SERVIÇOS DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	3.450.000,00

TOTAL GERAL;;;

Art. 5º - A despesa será realizada segundo a Discriminação dos Quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta os seguintes desdobramentos:

I – POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01- Por Funções de Governo:	
01- Legislativo	725.000,00
04- Administração e Planejamento	3.008.000,00
08- Assistência Social	1.021.000,00
09- Previdência Social (IPREM) Autarquia	1.320.000,00
10- Saúde (Fundo Municipal de Saúde)	4.971.000,00
12- Educação	6.648.000,00
13- Cultura	16.000,00
15- Urbanismo	1.230.000,00
16- Habitação	80.000,00
17- Saneamento	515.000,00
18- Gestão Ambiental	7.000,00
20- Coordenadora de Atividades Econômicas	290.000,00
26- Transporte-SERM	690.000,00
27- Desporto e Lazer	300.00000
97- Reserva Orçamentária-Adm Indireta	2.130.000,00
98- Reserva Orçamentária-Adm Direta	649.000,00
Total	**23.600.000,00**

II - POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01- Legislativa	725.000,00
02 – Executivo Municipal	19.425.000,00
04 – Instituto de Previdência Social (IPREM)	3.450.000,00
Total	**23.600.000,00**

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2018, créditos adicionais suplementares, para Administração Direta e Fundos Especiais, no limite constante do artigo 7º da Lei Municipal nº 655/2017.

II - Do total da despesa fixada no artigo 2° desse, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade.

III – A utilizar os recursos vinculados a conta reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5°. Inciso III da LRF, e artigo 8° da Portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

IV – A realizar abertura de Créditos adicionais suplementares, por conta do superávit financeiro, na forma do artigo 43 inciso I da Lei 4320/64.

V – A realizar abertura de créditos adicionais suplementares, proveniente do provável excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês, entre arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64.

VI – Abrir no curso da execução do orçamento de 2018, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos especificas cuja, recebimento da receita no exercício tenha excedido sua previsão anual de arrecadação.

VII – Efetuar nas conformidades com a LRF, ajuste na LDO de 2017, as alterações de valores constante nos termos desta lei.

Parágrafo Único. O percentual, destinada para suplementação, está de conformidade com o artigo 7°, III, da Lei Municipal n° 655/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Ipiguá, para o quadriênio de 01/01/2018 a 31/12/2021.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a remanejar recursos, no âmbito de cada órgão, entre elementos do mesmo grupo de despesa e entre atividades e projetos de um mesmo programa, sem onerar o limite estabelecido no artigo anterior.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Ipiguá/SP, 29 de novembro de 2017.

EMÍLIO PAZIANOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP, bem como no site institucional www.ipigua.sp.gov.br, na forma da lei, na data supra.

Carlos Renato Pagianotto
Secretário Executivo